

# **Guia de Uso do Espaço e Materiais dos Laboratórios de Informática**

## **Ano Letivo/2016**

## APRESENTAÇÃO GERAL

### **Direção Geral do Campus**

Prof Dra Roseli Bernardete Dahlem

### **Direção de Ensino**

Prof Me Nelson de Castro Neto

### **Direção Administrativa e de Planejamento**

Anastásia Brand Steckling

### **Coordenação de Curso - Técnico Integrado em Informática**

Prof Alcione Benacchio

### **Coordenação de Curso - Técnico Integrado em Edificações**

Profª Dra. Kayla Walquiria Garmus

### **Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Aquicultura**

Prof Dr. Arcangelo Signor

### **Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Hidrologia**

Prof Me Luciano Marcos dos Santos

### **Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Cozinha**

Prof Me Paola Stefanutti

### **Coordenação de Curso - Licenciatura em Física**

Prof Me Henri Araujo Leuboeuf

### **Coordenação de Curso -Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

Prof Me Felipe Alex scheidt

### **Coordenadoria de Ensino/Pedagoga**

Ma Andréa Márcia Legnani

### **Coordenadoria de Pesquisa e Extensão**

Prof Dra Gislaine Silveira Simões

### **Secretaria Acadêmica**

Jehanne Schroder

### **Biblioteca**

Hugo Avelar Cardoso Pires

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1 - Os Laboratórios de Informática do IFPR Campus Foz do Iguaçu, são uma estrutura de apoio ao ensino, subordinada à Direção de Ensino. Os Laboratórios de Informática são regidos pelo presente Regulamento e por normas adicionais emitidas pelos órgãos competentes do IFPR.

## **CAPÍTULO II**

### *NATUREZA E FINALIDADE*

Art. 2 - Os Laboratórios de Informática tem por finalidade:

- I. Atender prioritariamente às práticas relacionadas às disciplinas técnicas que dependam de uso de laboratório para sua realização.
- II. Atender às disciplinas dos cursos do IFPR que demandem o uso de computadores.
- III. Possibilitar aos alunos do IFPR a utilização dos computadores para realização de estudos, pesquisas e trabalhos fora de seus horários de aula, em horários preestabelecidos, afixados nas portas dos laboratórios e supervisionados pelos Assistentes de Alunos.
- IV. Servir de suporte para a realização de atividades de pesquisa e extensão dos docentes do IFPR.
- V. Apoiar a comunidade externa em suas atividades de ensino, de acordo com as políticas institucionais.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3 - A gestão dos Laboratórios de Informática possui a seguinte organização:

1. Coordenação dos Cursos de Informática
2. Equipe de TI.

Art. 4 - À Coordenação dos Cursos de Informática compete:

- I- **Configuração.** Definir a configuração, manutenção e gerenciamento de hardware e software dos laboratórios.
- II- **Horários.** Estabelecer os horários de funcionamento dos laboratórios e a alocação dos mesmos.
- III- **Atendimento.** Coordenar os serviços de atendimento aos usuários.
- IV- **Normas.** Fazer cumprir as normas e os horários de funcionamento dos laboratórios.

Art. 5 - São atribuições da Equipe de TI:

I- **Software.** Instalação e configuração de software nos computadores dos Laboratórios de Informática.

II- **Hardware.** Realização de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos dos Laboratórios de Informática.

III- **Acessos.** Gerenciamento de contas de usuários para acesso aos computadores e serviços

IV- **Atendimento.** Atendimento aos usuários.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ALOCAÇÃO, RESERVA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 6 - O horário de funcionamento de cada laboratório ficará afixado na porta do mesmo, de acordo com a disponibilidade do professor ou assistente de aluno responsável.

**Parágrafo Único.** No período de recesso acadêmico, os laboratórios permanecerão fechados.

Art. 7 - Os horários dos laboratórios de informática são primeiramente alocados para as disciplinas que usam semanalmente o laboratório durante o ano.

Art. 8 - As disciplinas que demandarem uso do laboratório de modo não contínuo, poderão reservá-lo conforme necessário. A reserva de laboratório deverá ser feita pelo servidor diretamente no sistema, incluindo seu nome e a identificação da turma. Neste caso, o servidor fica responsável por pegar a chave com os assistentes de alunos e devolvê-la após o uso.

**Parágrafo Único.** Para utilização, será necessário que o servidor ligue os disjuntores no quadro de força. Ao final da aula o servidor fica responsável por verificar se as janelas estão fechadas, o ar condicionado e os computadores desligados, e também por desligar os disjuntores. Em caso de dúvida, consulte os assistentes de alunos.

Art. 9 - Os alunos que desejarem utilizar o laboratório fora de seu horário de aula, devem fazê-lo nos horários reservados para realização de trabalhos.

## **CAPÍTULO V**

### *USUÁRIOS*

Art. 10 - Os usuários dos laboratórios de informática são classificados nas categorias abaixo:

1. *Discentes.*
2. *Docentes.*
3. *Técnicos Administrativos.*
4. Comunidade externa.

Art. 11 - São direitos dos usuários:

*I. Utilizar os laboratórios para atividades de estudo, pesquisa e realização de trabalhos.*

*II.. Desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.*

Art. 12 - São obrigações dos usuários:

I. Respeitar as regras e normas para o uso dos laboratórios de informática e os serviços disponíveis conforme esse manual.

II. Zelar pela conservação dos equipamentos, mobiliário ou qualquer patrimônio da Instituição disponível no ambiente.

III. Guardar silêncio no ambiente.

Art. 13 - Do uso:

I. O uso dos computadores é exclusivo para a realização de atividades acadêmicas.

II. O uso das redes sociais e jogos, somente serão permitidos caso seja de interesse da disciplina ministrada pelo professor responsável. Fica proibido o acesso nos horários reservados para estudo e realização de trabalhos.

III. Quando houver a necessidade de utilização da rede elétrica e rede cabeada em notebooks pessoais, ao término do uso, restabelecer as conexões com a estação de trabalho.

IV. É proibido Instalar ou executar qualquer software além dos já existentes nos computadores sem a autorização expressa da Coordenação dos Cursos de Informática.

V. É proibido a utilização de recursos de rede para auxiliar ou prejudicar as atividades dos demais alunos.

VI. Evitar falar ou conversar em voz alta.

VII. Não consumir alimentos, bebidas. Exceção: Garrafa de água com tampa.

## **CAPÍTULO VI**

### *PENALIDADES*

Art. 14 - O não cumprimento das normas por parte dos usuários dos laboratórios implica, obrigatoriamente, as seguintes penalidades:

1. Suspensão do direito de uso dos laboratórios, por período estipulado pelos coordenadores de informática e a seção de assuntos pedagógicos, além de advertência.

2. No caso de dano, responsabilidade de reposição do material danificado sob pena de processo disciplinar.

3. *Impedimento de solicitação de quaisquer requerimentos acadêmicos.*

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 - Aplica-se o presente regulamento a todos os usuários dos laboratórios de informática.

Art. 16 - Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelos coordenadores dos cursos de informática, seção pedagógica e direção de ensino.

### **Comissão de Elaboração de Normas de Uso do Espaço e Materiais dos Laboratórios de Informática do Campus Foz do Iguaçu – Portaria 062/2015 de 05 de novembro de 2015.**

Gustavo Matheus Rahal  
Luciano Marcos dos Santos  
Alcione Benacchio  
Humberto Martins Beneduzzi  
Bruno Estevão de Souza  
Raphael Miranda Medeiros Cruz  
Mauro Cesar Scheer  
Luis Geraldo Seixas  
João Ariberto Metz  
Luana Pricila Meinerz  
Halisson Henrique de Couto  
Frederick Nazario Moschkowich  
Thyago Romagna Bendo